



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188

CNPJ 36.350.312/0001-72

### LEI Nº 509, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Domingos do Norte para o Exercício de 2008.

A Prefeita Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento-Programa do Município de São Domingos do Norte - ES, para o exercício de 2008, compreendendo o Orçamento Fiscal, da Seguridade Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável e Serviço Autônomo de Água e Esgoto, estima uma Bruta em **R\$ 19.762.230,40** (dezenove milhões, setecentos e sessenta e dois mil e duzentos e trinta reais e quarenta centavos), assim distribuída:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
PREFEITURA MUNICIPAL	21.204.503,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	350.000,00
(-) DEDUÇÕES PARA O FUNDEB	1.792.272,60
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b>19.762.230,40</b>

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas, convênios e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigos, com seguinte desdobramento:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR – R\$</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>15.982.400,00</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	580.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	25.000,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	214.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	325.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	14.633.500
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	203.900,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>7.364.375,60</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	60.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	120.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	7.184.375,60
<b>DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>1.792.272,60</b>
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b>21.554.503,00</b>



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188

CNPJ 36.350.312/0001-72

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos integrantes deste Projeto de Lei, que apresenta sua composição por funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais e categorias econômicas, com o desdobramento, a saber:

### **1 – POR ÓRGÃO DE GOVERNO/UNIDADE:**

<b>ORGÃO DE GOVERNO/UNIDADE</b>	<b>VALOR – R\$</b>
Câmara Municipal de São Domingos do Norte	1.100.000,00
Gabinete do Prefeito	740.000,00
Procuradoria Geral do Município	115.700,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	1.775,600,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	4.501.700,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	5.541.100,00
Secretaria Municipal de Saúde	3.374.500,00
Secretaria Municipal de Agricultura	1.911.202,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	350.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	1.621.700,40
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	388.000,60
Reserva de Contingência	135.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>21.554.503,00</b>

### **II- POR CATEGORIA ECONÔMICA**

<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>VALOR –R\$</b>
Despesas Correntes	13.577.301,00
Despesas Capital	7.842.202,00
Reserva de Contingência	135.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>21.554.503,00</b>

### **III- POR FUNÇÕES**

<b>FUNÇÕES</b>	<b>VALOR – R\$</b>
Legislativa	1.100.000,00
Administração	3.272.700,00
Assistência Social	1.154.700,40
Previdência Social	375.000,00
Saúde	3.374.500,00
Trabalho	21.300,00
Educação	4.893.100,00
Cultura	49.000,00
Urbanismo	1.616.000,00
Habituação	467.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188

CNPJ 36.350.312/0001-72

Saneamento	960.500,00
Gestão Ambiental	388.000,60
Agricultura	1.911.202,00
Industria	40.500,00
Comunicações	25.500,00
Transporte	991.500,00
Desporto e Lazer	599.000,00
Encargos Especiais	180.00,00
Reserva de Contingência	135.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>21.554.503,00</b>

Art. 4º Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I- abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 23% (vinte e três por cento) da despesa fixada, obedecidas às disposições do art. 43, seus parágrafos e incisos da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- II- os Créditos Adicionais Suplementares de que trata o inciso anterior poderão ser abertos para o:
  - a) Poder Executivo, Legislativo;
  - b) Fundo Municipal de Saúde;
  - c) Fundo Municipal de Assistência Social;
  - d) Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
  - e) Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos profissionais da Educação;
  - f) Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável; e
  - g) Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

III – Tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

Art. 5º - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios, Acordos entre a prefeitura Municipal e os Órgãos da Administração Direta ou Indireta da União, Estado e outros Municípios e Entidades privadas, desde que os Encargos Financeiros decorrentes dos referidos instrumentos, por parte do Município, não ultrapassem a 40% (quarenta por cento) do valor da despesa fixada nesta Lei.

Parágrafo único – O Município poderá integrar Consórcios Intermunicipais devidamente instruídos.

Art. 6º - As dotações atribuídas às unidades Orçamentárias, serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração Geral, exceto os Fundos Municipais e Autarquias, que serão geridas de acordo com a legislação que os instituiu.

Art. 7º- As receitas e despesas poderão ter seus valores corrigidos na Lei Orçamentária Anual, pela variação de preços ocorridas no período compreendido entre os meses de outubro e dezembro de 2007, medido pelo Índice Geral de Preços (IGP-M) da Fundação Getulio Vargas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188

CNPJ 36.350.312/0001-72

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2008 (dois mil e oito).

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, São Domingos do Norte – E.S., 21 de dezembro de 2007.

**ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal